



Prefeitura reforça Operação Limpeza com mais 84 máquinas

Um contrato emergencial com vigência de 30 dias, realizado pela Prefeitura de Campinas na terça-feira, possibilitou a colocação de mais 84 máquinas nas ruas para a limpeza da cidade. Outras 74 máquinas da Prefeitura já estavam trabalhando desde a noite do dia 17, o que totaliza 178 máquinas removendo a lama e o entulho deixados pelas fortes chuvas de segunda-feira em diversas regiões do Município.

Página 3



Após enchente, máquina da Prefeitura retira lama na região de Sosas

Cota única do IPTU vence hoje

Prazo também termina para quem vai parcelar o imposto.

Página 2

Público prestigia teatro local

Campanha de Popularização do Teatro supera expectativas.

Última Página

Manutenção da cidade mobiliza 837 trabalhadores



Remoção de lama e entulho na região da Rua Moscou, uma das áreas mais atingidas pelas chuvas

A Prefeitura está mobilizando equipes para reparar os estragos causados pelas chuvas desta segunda-feira. Ontem, 837 trabalhadores, espalhados pelas diversas regiões de Campinas, executavam as tarefas de remoção de lama e entulhos deixados pela chuva e reparo de vias públicas. Segundo cálculo desenvolvido pela Unicamp, outra tempestade, como a que caiu sobre Campinas nesta semana tem probabilidade de voltar a acontecer na cidade somente no ano 2296.

Página 3

Primeira parcela e cota única do IPTU para residências vencem hoje

Vence hoje o prazo para pagamento da primeira parcela para o pagamento do IPTU e para a quitação do tributo em cota única para residências.

No total, 358 mil carnês foram emitidos pela Prefeitura de Campinas. Destes, 317 mil são para residências, 16 mil para comércio e indústria e 25 mil para aposentados. No ano passado, foram emitidos 355 mil carnês.

O desconto concedido para pagamento em cota única, de 9%, é o mesmo para residências, aposentados e comércio e indústria.

O próximo dia 25 é a data de vencimento dos carnês para aposentados e pensionistas isentos. Para comércio e indústria, as parcelas venceram no último dia 12.

O IPTU pode ser pago nas agências lotéricas e em vários bancos. A lista com os bancos conveniados está no carnê. Al-

guns bancos também aceitam o pagamento pela Internet.

O maior diferencial do pagamento do IPTU deste ano é com relação aos postos descentralizados.

Além de prestar os mesmos serviços do ano passado (emitir a segunda via do carnê, passar informações e dar entrada em protocolos de revisão), os onze postos também realizam parcelamentos (inclusive de cobranças judiciais), emissão de certidões, atualização cadastral e entrada de protocolos iniciais.

Os serviços que serão oferecidos nos postos descentralizados são: esclarecimentos sobre IPTU 2003, protocolo de impugnações, levantamento de débitos anteriores, parcelamento de débitos anteriores; 2ª via carnê 2003, certidão negativa IPTU, atualização cadastral e depósito administrativo.

Entre os postos de atendimento do IPTU estão os seguintes: Horto Shopping, na Avenida Armando Frederico Renganechi, s/n – Jardim Cristina, Terminal Central, Rua Cônego Cipião, s/n – Centro, Sub-Prefeitura de Barão Geraldo, Rua Luiz Viccentin, 195 – Centro, Sub-Prefeitura de Nova Aparecida, Avenida Cardeal D. Agnelo Rossi, 532 – Vila Padre Anchieta, Unimart Shopping, Avenida John Boyd Dunlop, 350 – Chácara da República, Campinas Shopping, Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 – Jardim do Lago, Largo do Rosário (trailer), Sousas, Rua Treze de Maio, 48 – Centro, Carrefour Eldorado, Avenida Projetada, s/n – Vila Brandina, Shopping Dom Pedro, Rodovia Dom Pedro, 500 – Jardim Santa Genebra e Salão Vermelho, na Avenida Anchieta, 200 – Prefeitura Municipal – Centro de Campinas.



Posto de atendimento descentralizado do IPTU

Escolas retomam a rotina

A maior parte das escolas municipais e creches atingidas pelas fortes chuvas desta segunda-feira, dia 17, voltou a atender normalmente as crianças e adolescentes nesta quarta-feira, dia 18.

Apenas quatro unidades permaneceram fechadas exigindo ainda reparos e limpeza. As creches Perseu Leite de Barros e Lua de Papel e a Escola de Ensino Fundamental Elvira Muraro devem retomar o atendimento normal a partir de hoje.

A Emei Lions Clube Campinas Norte, na Vila Lemos deve continuar fechada uma vez que foi a mais atingida pela lama, tendo materiais, móveis e equipamentos totalmente destruídos.

Na região sudoeste de Campinas, próximo à Adminis-



Interior de creche atingida pela chuva: reinício

tração Regional 12 algumas escolas e creches tiveram que dispensar os alunos por falta de água, causada pelo rompimento de uma adutora na segunda-feira. Com a normalização do abastecimento da região previsto para a tarde

desta quarta-feira, a partir desta quinta-feira as aulas serão retomadas. Algumas unidades conseguiram manter o atendimento parcial e outras imperam o atendimento, atingindo cerca de 1,3 mil crianças e adolescentes.

Abastecimento de água foi normalizado em oito bairros

A Sanasa já concluiu o reparo na Adutora DIC/Profilurb, avariada por conta da forte chuva que atingiu Campinas na última segunda-feira. O abastecimento foi normalizado na tarde de ontem nos jardins Ouro Verde, Profilurb, Aeroporto, Melina e São Pedro de Viracopos, nos DICs I e V, e no Parque Universitário.

Todas as equipes da empresa estão nas ruas de Campinas realizando os reparos para a normalização do abastecimento de água na cidade. Os trabalhos são realizados ininterruptamente.

Os bairros Parque Imperador e Jardim Flamboyant ainda estão sem água.

Linha de alimentação que atende o Parque Imperador foi levada pela força das

águas do Córrego Anhumas.

A Sanasa está abastecendo as residências por meio de caminhões-pipa. A normalização do abastecimento deverá acontecer em 24 horas.

A região do Jardim Flamboyant também teve a linha de alimentação rompida pelas chuvas.

A Sanasa começou a fazer as interligações de redes para começar a abastecer o bairro de forma alternativa a partir da tarde de ontem, além do envio de caminhões-pipa para as regiões mais altas.

Nas demais regiões da cidade o abastecimento já foi normalizado. As emergências continuam sendo atendidas 24 horas pelo 0800-7721195.

Prefeitura reforça limpeza da cidade com mais 84 máquinas



Máquina da Prefeitura remove lama na região de Sousas, na terça-feira

A Prefeitura de Campinas realizou na terça-feira, um contrato emergencial com vigência de 30 dias, para a colocação de mais 84 máquinas nas ruas para a limpeza da cidade, em virtude da forte chuva que atingiu o município na segunda-feira.

No total, foram contratadas 26 máquinas da empresa Sanobras e 58 da Converde. Entre as máquinas estão motoniveladoras, Páscarregadeiras, Retroescavadeiras, trator esteira, caminhão irrigadeira, caminhão basculante, escavadeira hi-

dráulica, caminhão com carroceria e caminhão hidrojato.

Todas as máquina já estão trabalhando. Outras 74 máquinas da Prefeitura já estavam trabalhando desde a noite de segunda-feira, totalizando 178 máquinas.

Secretaria mobiliza 837 trabalhadores



Trabalhador limpa área na Rua Moscou, uma das mais atingidas pela enchente

Os Funcionários da Secretaria de Serviços Públicos e do Consórcio Ecocamp estão redobrando esforços no trabalho de limpeza da cidade. Ontem, 837 trabalhadores, espalhados pelas diversas regi-

ões de Campinas, executavam as tarefas de remoção de lama e entulhos deixados pela chuva e reparo de vias públicas.

Além dos funcionários de Serviços Públicos, várias secretarias também estão envol-

vidas na limpeza, manutenção e acolhimento das pessoas que atingidas pela chuva, como Educação, Saúde, Habitação, Assistência Social, Defesa Civil e o efetivo da Guarda Municipal.

Chuva superou em quatro vezes o índice de alerta

Outra tempestade, como a que caiu sobre Campinas na última segunda-feira tem probabilidade de voltar a acontecer na cidade no ano 2296. Essa previsão é feita com base numa equação elaborada pela Faculdade de Engenharia da Unicamp, que calcula o tempo de recorrência de uma determinada precipitação pluviométrica.

A chefe do Setor dos Projetos de Drenagem da Prefeitura de Campinas, a engenheira civil Telma Aparecida Vicentini, explica que esse tempo de recorrência, no caso desse temporal de segunda-feira, é de 293 anos. Em outras palavras, o tempo de recorrência é baseado no número médio de anos que se pode esperar para que ocorra uma precipitação pluviométrica igual ou superior a uma determinada marca.

Medidores instalados na sede da Sanasa, no bairro Ponte Preta e na ETA 1 e 2, apontaram que as chuvas que caíram em Campinas, no

período entre 7h de segunda-feira e 7h de terça, atingiram um índice pluviométrico de 139,2 mm.

O agravante nessa marca fica por conta da torrente que desabou sobre a cidade em apenas trinta minutos. Das 16h às 16h30 o índice pluviométrico chegou a 63 mm. Conforme explica Hilton Silveira Pinto, diretor do Centro de Pesquisa Meteorológica Aplicada à Agricultura (Cepagri), da Unicamp, essa marca supera em quatro vezes o índice de alerta, que é de 30 mm/hora.

Para se ter uma idéia, em 2002 o maior aguaceiro registrado em 24 horas aconteceu em fevereiro, quando os medidores marcaram 19,8 mm. Em 2001 o recorde também aconteceu em fevereiro, com 56,7 mm/h.

Nos últimos três meses, apesar de toda a chuva que ainda cai na cidade, em nenhum momento houve um pé-d'água semelhante. Em dezembro de 2002, as vinte e quatro horas mais chuvosas chegaram a 69,9 mmm e, em janeiro, a 35,4 mm.

Solo já estava impermeabilizado

Segundo o Cepagri, temporais como os observados na segunda-feira só podem ser previstos com uma antecedência de 15 a 30 minutos, quanto à intensidade e localização.

“Assim, é ilógica qualquer afirmativa de novos temporais semelhantes nos próximos dias. A probabilidade de ocorrência é menor do que 1%, mesmo com chuvas provocadas por novas frentes frias”,

informa o Centro de Pesquisa. Silveira Pinto ressalta, ainda, que houve outro complicador nessa segunda-feira. “É preciso lembrar que antes da tempestade da tarde, choveu leve na cidade pela manhã. O que isso quer dizer? Isso significa que a chuva da manhã serviu para impermeabilizar o solo, isto é, toda a chuva que caiu à tarde escorreu e contribuiu para o alagamento”.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.231 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

ESTABELECE NOVAS TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL (TÁXI) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Os valores das tarifas para o Serviço de Transporte de Passageiros em veículos automotores de aluguel (Táxi) passam a ser os seguintes

I – Bandeirada: R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);

II – Quilômetro percorrido na Bandeira I: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

III – Quilômetro percorrido na Bandeira II: R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos);

IV – Hora Parada: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

Art 2º Os valores das tarifas estabelecidos nesse decreto passam a vigorar a partir de 22 de fevereiro de 2003.

Art 3º Ficam os permissionários obrigados a proceder a aferição dos taxímetros junto ao IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) até o dia 22 de abril de 2003.

Art 4º Fica autorizada a utilização da tabela de conversão para cobrança, conforme modelo definido pela EMDEC, até que seja efetivada a aferição dos taxímetros.

Art 5º Após a aferição dos taxímetros, os permissionários deverão fixar no vidro traseiro direito dos veículos a tabela com os valores das tarifas básicas, conforme modelo definido pela EMDEC.

Art 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de fevereiro de 2003

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário de Transportes

MARÍLIA CRISTINA BORGES

Secretária de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, conforme elementos constantes do protocolo administrativo nº 70.123, de 19 de novembro de 2001, e publicado na Coordenação de Gabinete da Secretaria de Gabinete e Governo, na data supra.

LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

der0310

DECRETO N.º 14.232 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei n.º 11.454 de 30 de Dezembro de 2.002,

DECRETA:

INDICE

GABINETE DA PREFEITA.....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	5
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.....	5
SECRETARIA DE CULTURA.....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	10
SECRETARIA DE OBRAS.....	12
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	13
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	13
CEASA.....	14
EMDEC.....	14
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.....	15
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	15
SANASA.....	15
SETEC.....	15
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	15

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações :

02.01	GABINETE DA PREFEITA
28.846.3701.2214	Encargos com Outros Órgãos
339092	Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 170.000,00
16.01	SECRETARIA M. DE COOP. DE ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA
06.122.2300.2410	Administração da Guarda Municipal
449052	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 84.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 254.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações :

02.01	GABINETE DA PREFEITA
28.846.3701.2214	Encargos com Outros Órgãos
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 170.000,00
16.01	SECRETARIA M. DE COOP. DE ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA
06.122.2300.2410	Administração da Guarda Municipal
339030	Material de ConsumoR\$ 84.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 254.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de fevereiro de 2003

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Ofício nº 006/ASFGP/GP e Protocolo nº. 03/10/06257/PG/SMCASP e publicado na Coordenadoria de Gabinete da Prefeita, na data supra.

LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA NÚMERO 001/2.003

A Sra. Secretária Municipal de Administração, de acordo com o art. 4º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, pela presente,

DETERMINA

Nomear os servidores abaixo relacionados para processamento de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de computadores de mesa e impressoras destinados ao SIM – Sistema de Informação Municipal, objeto do processo administrativo nº 03/10/10070.

PREGOEIRA:

Fernanda do Amaral Zaitune – Secretaria Municipal de Administração

EQUIPE DE APOIO:

Fernando Piva Pacheco – Suplente de Pregoeiro - Secretaria Municipal de Administração

Marcelo Gonçalves de Souza - Secretaria Municipal de Administração

Ester Mirian Belo Rodrigues - Secretaria Municipal de Administração

Jorge Luiz Brasco - Secretaria Municipal de Administração

Adriana de Oliveira Juabre Camarinha - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Fernanda Amorim Sanna - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Ana Maria Inostroza Figueroa – Secretaria Municipal de Gabinete e Governo

Carlos Alfonso Ferreira Arce – Secretaria Municipal de Gabinete e Governo

Campinas, 19 de fevereiro de 2.003

MARIA TEREZA DOMINGUES

Secretária Municipal de Administração

Campinas
Diário Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Edição, diagramação, impressão e distribuição: Im@ (Informática de Municípios Associados S/A)

Avenida Anchieta, 200, 2º andar, Paço Municipal.

Jornalista responsável pelo conteúdo editorial: Mário Camargo (MTB: 24.120).

Fotos: Luiz Granzotto e Valéria Abras.

Os textos das várias seções são providos pelos respectivos órgãos.

Recebimento de matérias para publicação na edição do dia seguinte até 12 horas.

Assinaturas: informações através do telefone (19) 3232-9611 ou no endereço acima.

INFORMAÇÃO: DIREITO DA CIDADANIA.

Tiragem: 3.000 exemplares.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO***Em 19 de fevereiro de 2003*

Protocolo n.º 15.281/2002 - Interessado: SMS – **Ref.:** Concorrência n.º 003/2002 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem para proteção, planejamento familiar e outros.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art.3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, AUTORIZO, com fulcro nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo, a despesa no valor total de R\$218.297,37 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas:

Bioservice Produtos Médico-Hospitalares Ltda., no valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), para o fornecimento do item 43, Ata n.º 307/2002;

Cirúrgica Rio Pardo Importadora Ltda., no valor de R\$7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais), para o fornecimento dos itens 7 e 19, Ata n.º 308/2002;

Descarpac Descartáveis do Brasil Ltda., no valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para o fornecimento do item 42, Ata n.º 309/2002;

Dimaci Material Cirúrgico Ltda., no valor de R\$2.593,80 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), para o fornecimento do item 20, Ata n.º 310/2002;

Dipromed Comércio e Importação Ltda., no valor de R\$119,00 (cento e dezenove reais), para o fornecimento do item 34, Ata n.º 311/2002;

Embramed Indústria e Comércio Ltda., no valor de R\$976,25 (novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento dos itens 21, 35 e 36, Ata n.º 312/2002;

Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do item 14, Ata n.º 313/2002;

Marimar Indústria Comércio Importação e Exportação de RPG Ltda., no valor de R\$764,82 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para o fornecimento dos itens 16, 17 e 27, Ata n.º 314/2002;

Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., no valor de R\$46.936,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais), para o fornecimento dos itens 23, 32 e 37, Ata n.º 315/2002;

Papa-Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. – EPP, no valor de R\$1.858,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do item 45, Ata n.º 316/2002;

Rimed Comércio e Representações Ltda., no valor de R\$168,00 (cento e sessenta e oito reais), para o fornecimento do item 39, Ata n.º 317/2002;

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., no valor de R\$822,00 (oitocentos e vinte e dois reais), para o fornecimento do item 24, Ata n.º 318/2002;

Trade Center Comercial Ltda., no valor de R\$111.650,00 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais), para o fornecimento do item 04, Ata n.º 319/2002;

Údimed Distribuidora Médico e Farmacêutica Ltda., no valor de R\$37.120,00 (trinta e sete mil, cento e vinte reais), para o fornecimento do item 5, Ata n.º 320/2002;

Vibel Comercial Ltda. – ME, no valor de R\$3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para o fornecimento dos itens 10, 11 e 41, Ata n.º 321/2002.

A Secretária de Finanças para emissão dos empenhos e, a seguir, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

MARIA TEREZA DOMINGUES

Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO***Em 19 de fevereiro de 2003*

Prot.: 74.867/2001 - **Int.:** SMSPCAR - **Ref.:** Concorrência n.º 001/2002

Objeto: Registro de Preços de grama Batatais, grama São Carlos e grama Esmeralda Zoysia-matrela.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e ao disposto no Art. 3º inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 206/2002, a despesa no valor total de R\$59.999,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos itens 01, 02 e 03 a favor da empresa Gramacon Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda.

A Secretária de Finanças para a emissão da nota de empenho e, a seguir, à SMSPCAR, para o gerenciamento e emissão da ordem de fornecimento.

MARIA TEREZA DOMINGUES

Secretária de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA
ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO DE JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO**

Protocolado n.º 10 / 19626 / 2002 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Concorrência n.º 003 / 2003 - **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos para uso crônico.

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise da documentação apresentada na licitação sob referência, decide por:

1) **HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

- HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA.

- PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.

- PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

- LABORATÓRIOS BALDACCI S/A

- BAYER S/A

- LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA

- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

- E M S INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

- LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

- CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.

- LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

- IGEFARMA LABORATÓRIOS S/A

- LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

- P.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

- PHARMACIA BRASIL LTDA.

- MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

- BIOBRÁS S.A.

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA.

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

- SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

- BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

- MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-EPP

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA LTDA.

- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.

- CENTRO VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

02) INABILITAR a empresa **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA.** por ter apresentado Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com o prazo de validade vencido contrariando os subitens 7.2.1 e 7.5.4 do Edital Licitatório.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às **09h00** do dia **28/02/2.003**, em sala própria, localizada no endereço abaixo mencionado.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários da 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 16h30.

Campinas, 19 de fevereiro de 2.003

CLÉRIA MARIA MORENO GIRALDELO**ESTER MIRIAN BELO RODRIGUES****ISABEL AP. LANGE SARDINHA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO CONSELHO

O Conselho de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei Nº 8.724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei Nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua 'residente no uso e suas atribuições legais, CONVOCA seus Conselheiros Titulares/Suplentes e interessados em geral, para a Reunião Ordinária a realizar-se dia 25/02/2003, às 8h30 em sua sede situada à Rua Ferreira Pentead, 1.331 - Centro.

Campinas, 17 de fevereiro de 2003-02-18

MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ

Presidente do CMAS/Campinas

(18, 19 e 20/02)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Protocolo.: 20.367/00**Autuada:** Caixa Econômica Federal

Posto isso, nego provimento ao recurso de fls. 10/12 e mantenho a decisão de fls. 08 por seus próprios fundamentos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolo n.º 20.362/00**Autuada:** Caixa Econômica Federal

Ante o exposto, nego provimento ao recurso de fls. 14/15, mantendo decisão de fls. 06/08 por seus próprios fundamentos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolo n.º 42.789/99**Interessada:** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania**Autuada:** Shopping Market Place

Tendo em vista a decisão de fls. 101, da lavra do Sr. Diretor do Departamento da Cidadania, a qual julgou improcedente ato de ofício, decido pelo arquivamento do presente feito.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania, para exato cumprimento do

que restou decidido.

Protocolo n.º: 72.036/00

Reclamante: Deronice Maria De Bem Silva

Reclamada: Caixa Econômica Federal

Diante do exposto, nego provimento ao recurso de fls. 21/29, mantendo a decisão de fls. 15/18.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

Autuada: Caixa Econômica Federal

Protocolado: 20364/00

Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO de fls. 10/13 e determino o cancelamento do auto de infração lavrado em nome da recorrente e da multa cominada às fls. 08.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 02/9/00470

Reclamante: Terezinha Correia Morim

Reclamada: Master Saúde Assistência Médica Ltda.

Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO de fls. 38/38v, aplicando pena de multa à recorrida no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFR's, pelos fundamentos acima expostos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 645/01

Reclamante: Regina de Fátima Berribili

Reclamada: Master Saúde Assistência Médica Ltda.

Posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO de fls. 13, pelos fundamentos acima expostos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolo n.º: 35.357/00

Reclamante: William Duarte Pistore

Reclamada: Caixa Econômica Federal

Posto isso, nego provimento ao recurso de fls. 17/33, mantendo a decisão de fls. 11/14, podendo, ainda, o reclamante socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de prejuízos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 66.166/99

Reclamante: Airton Peixoto

Reclamada: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

Deste modo, afastadas todas as alegações da recorrente, nego provimento ao recurso de fls. 40/49, mantendo por seus próprios fundamentos, a decisão de fls. 30/36, podendo, ainda, o reclamante socorrer-se do Juizado de Pequenas Causas Cível/Judiciário, onde poderá produzir as provas que entenda pertinentes.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania, para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 40.956/99

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Autuada: Banco Itaú

Nestes termos, decido pelo provimento ao recurso de fls. 10/11, reformando a decisão de fls. 08 para julgar improcedente o auto de infração n.º. 0183/99, arquivando-se o presente feito, nos termos do artigo 269.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania, para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 40.943/99

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Autuada: Banco Itaú

Nestes termos decido pelo improvimento ao recurso de fls. 09, tendo em vista que restou caracterizada a infração à Lei Municipal n.º 7.547/93 c/c Decreto n.º 11.431/94 e com a Lei n.º 8.699/95. Isto posto, mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão de fls. 07.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania, para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 75.579/99

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Autuada: Banco Itaú

Nestes termos, decido pela improcedência da autuação, mantendo a decisão de fls. 11 para arquivando o presente feito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania, para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 25.030/01

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Autuada: Banco Itaú S.A.

Nestes termos, decido pelo não conhecimento do recurso de fls. 12/17, nos termos da certidão de fls. 20, mantendo, por seus próprios fundamentos, a decisão de fls. 10.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania, para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 54936/98

Reclamante: João Carrera Comercial Importação e Exportação Ltda.

Reclamada: CBL – Central Brasileira de Listas e Guias Ltda.

Providencie-se a extração de cópias de inteiro teor deste protocolo, inclusive da presente decisão, e sua posterior remessa ao Ministério Público para análise

de eventual conduta delitiva contra o consumidor.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o efetivo cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 28.472/99

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Autuada: Banco Itaú

Nestes termos, decido pelo improvimento ao recurso de fls. 73/75, tendo em vista que restou caracterizada a infração ao artigo 52, § 1º do CDC. Isto posto, mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão de fls. 71.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania, para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 75.572/99

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Autuada: Banco Itaú

Nestes termos, decido pela improcedência da autuação, mantendo a decisão de fls. 11 para arquivando o presente feito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania, para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 01/9/00090

Reclamante: Lucimara C. L. de Oliveira

Reclamada: Master Saúde Assistência Médica Ltda.

Posto isso, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO de fls. 36/37, pelos fundamentos acima expostos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

Protocolado: 75.578/99

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Autuada: Banco Itaú

Nestes termos, decido pela improcedência da autuação, mantendo a decisão de fls. 15 para arquivando o presente feito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania, para o exato cumprimento do que restou decidido.

MARÍLIA CRISTINA BORGES

Secretária

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS
- CONDEPACC**

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 0011/92 DE 29/09/1992

A resolução nº 11 de 29 de setembro de 1.992, que dispõe sobre o tombamento da Mata Santa Genebra e sobre a regulamentação de sua área envoltória, deverá ser corrigida com a seguinte redação da poligonal do bem tombado em seu artigo 1º;

" Partindo do ponto nº 01, segue em linha reta, numa distância de 226,22 metros, rumo 29º 21' 58" NE, onde encontra o ponto nº 02; segue em linha reta, numa distância de 522,02 metros, rumo 29º 19' 28" NE, onde encontra o ponto nº 03; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 75,16 metros, rumo 42º 17' 47" NE, onde encontra o ponto nº 04; segue em linha reta, numa distância de 87,37 metros, rumo 25º 35' 49" NE, onde encontra o ponto nº 05; segue em linha reta, numa distância de 146,13 metros, rumo 28º 05' 14" NE, onde encontra o ponto nº 06; segue em linha reta, numa distância de 118,19 metros, rumo 31º 07' 21" NE, onde encontra o ponto nº 07; deflete à direita seguindo em linha reta numa distância de 13,78 metros rumo 89º 02' 25" NE, onde encontra o ponto nº 08; segue em linha reta, numa distância de 60,03 metros, rumo 57º 57' 01" NE, onde encontra o ponto nº 09; segue em linha reta, numa distância de 136,32 metros, rumo 53º 08' 59" SE, onde encontra o ponto nº 10; segue em linha reta, numa distância de 195,74 metros, rumo 57º 22' 32" SE, onde encontra o ponto nº 11; segue em linha reta, numa distância de 59,34 metros, rumo 51º 48' 25" SE, onde encontra o ponto nº 12; segue em linha reta, numa distância de 59,76 metros, rumo 55º 33' 37" SE, onde encontra o ponto nº 13; segue em linha reta, numa distância de 121,70 metros, rumo 56º 24' 29" SE, onde encontra o ponto nº 14; segue em linha reta, numa distância de 119,98 metros, rumo 58º 27' 09" SE, onde encontra o ponto nº 15; segue em linha reta, numa distância de 271,26 metros, rumo 56º 57' 40" SE, onde encontra o ponto nº 16; segue em linha reta, numa distância de 30,03 metros, rumo 54º 38' 01" SE, onde encontra o ponto nº 17; segue em linha reta, numa distância de 59,66 metros, rumo 59º 27' 17" SE, onde encontra o ponto nº 18; segue em linha reta, numa distância de 60,03 metros, rumo 53º 32' 50" SE, onde encontra o ponto nº 19; segue em linha reta, numa distância de 134,66 metros, rumo 59º 15' 30" SE, onde encontra o ponto nº 20; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 45,46 metros, rumo 68º 03' 16" SE, onde encontra o ponto nº 21; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 34,05 metros, rumo 60º 17' 09" SE, onde encontra o ponto nº 22; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 55,75 metros, rumo 41º 57' 4500" SE, onde encontra o ponto nº 23; segue em linha reta, numa distância de 29,37 metros, rumo 34º 01' 42" SE, onde encontra o ponto nº 24; segue em linha reta, numa distância de 145,83 metros, rumo 34º 58' 45" SE, onde encontra o ponto nº 25; segue em linha reta, numa distância de 60,13 metros, rumo 33º 18' 20" SE, onde encontra o ponto nº 26; segue em linha reta, numa distância de 29,78 metros, rumo 37º 19' 26" SE, onde encontra o ponto nº 27; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 32,64 metros, rumo 41º 59' 43" SE, onde encontra o ponto nº 28; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa

distância de 61,89 metros, rumo 49°59'12"SE, onde encontra o ponto nº 29; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 29,60 metros, rumo 44°22'20"SE, onde encontra o ponto nº 30; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 30,45 metros, rumo 40°11'26"SE, onde encontra o ponto nº 31; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 29,48 metros, rumo 35°32'58"SE, onde encontra o ponto nº 32; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 30,53 metros, rumo 28°55'55"SE, onde encontra o ponto nº 33; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 94,01 metros, rumo 25°33'02"SE, onde encontra o ponto nº 34; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 61,40 metros, rumo 36°07'24"SE, onde encontra o ponto nº 35; segue em linha reta, numa distância de 12,40 metros, rumo 42°53'22"SE, onde encontra o ponto nº 36; segue em linha reta, numa distância de 10,37 metros, rumo 16°05'25"SE, onde encontra o ponto nº 37; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 9,79 metros, rumo 04°00'01"SE, onde encontra o ponto nº 38; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 21,67 metros, rumo 25°11'33"SW, onde encontra o ponto nº 39; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 53,53 metros, rumo 34°25'36"SW, onde encontra o ponto nº 40; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 68,09 metros, rumo 27°33'08"SE, onde encontra o ponto nº 41; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 98,40 metros, rumo 38°57'27"SW, onde encontra o ponto nº 42; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 345,33 metros, rumo 00°31'02"SW, onde encontra o ponto nº 43; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 53,25 metros, rumo 44°39'10"SE, onde encontra o ponto nº 44; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 49,01 metros, rumo 49°50'08"SW, onde encontra o ponto nº 45; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 266,12 metros, rumo 00°12'36"SE, onde encontra o ponto nº 46; segue em linha reta, numa distância de 62,03 metros, rumo 03°38'47"SW, onde encontra o ponto nº 47; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 9,67 metros, rumo 46°21'22"NW, onde encontra o ponto nº 48; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 407,06 metros, rumo 00°12'05"SE, onde encontra o ponto nº 49; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 144,55 metros, rumo 40°26'27"SE, onde encontra o ponto nº 50; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 71,14 metros, rumo 29°54'06"SW, onde encontra o ponto nº 51; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 59,52 metros, rumo 88°45'33"NW, onde encontra o ponto nº 52; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 63,29 metros, rumo 48°40'42"NW, onde encontra o ponto nº 53; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 89,49 metros, rumo 54°57'11"NW, onde encontra o ponto nº 54; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 42,82 metros, rumo 33°59'51"NW, onde encontra o ponto nº 55; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 45,33 metros, rumo 13°59'55"NW, onde encontra o ponto nº 56; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 230,70 metros, rumo 33°21'23"NW, onde encontra o ponto nº 57; deflete à esquerda, seguindo em linha reta, numa distância de 531,59 metros, rumo 47°57'33"NW, onde encontra o ponto nº 58; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 118,76 metros, rumo 45°13'21"NW, onde encontra o ponto nº 59; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 69,54 metros, rumo 41°35'22"NW, onde encontra o ponto nº 60; deflete à direita seguindo em linha reta numa distância de 78,51 metros, rumo 34°15'19"NW, onde encontra o ponto nº 61; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 37,56 metros, rumo 33°41'38"NE, onde encontra o ponto nº 62; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 13,71 metros, rumo 10°10'19"NE, onde encontra o ponto nº 63; deflete à esquerda, seguindo em linha reta, numa distância de 24,53 metros, rumo 25°09'58"NW, onde encontra o ponto nº 64; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 64,45 metros, rumo 38°17'15"NW, onde encontra o ponto nº 65; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 90,79 metros, rumo 57°26'44"NW, onde encontra o ponto nº 66; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 86,48 metros, rumo 15°51'26"NW, onde encontra o ponto nº 67; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 18,14 metros, rumo 05°23'45"NW, onde encontra o ponto nº 68; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 255,48 metros, rumo 05°31'00"NE, onde encontra o ponto nº 69; segue em linha reta, numa distância de 59,62 metros, rumo 09°06'53"NE, onde encontra o ponto nº 70; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 55,50 metros, rumo 26°53'35"NE, onde encontra o ponto nº 71; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 41,69 metros, rumo 34°37'24"NW, onde encontra o ponto nº 72; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 35,95 metros, rumo 49°38'48"NW, onde encontra o ponto nº 73; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 52,58 metros, rumo 02°16'08"NE, onde encontra o ponto nº 74; deflete à esquerda, seguindo em linha reta, numa distância de 17,86 metros, rumo 30°05'40"NW, onde encontra o ponto nº 75; deflete à esquerda, seguindo em linha reta, numa distância de 23,76 metros, rumo 42°20'34"NW, onde encontra o ponto nº 76; deflete à esquerda, seguindo em linha reta, numa distância de 77,71 metros, rumo 51°41'01"NW, onde encontra o ponto nº 77; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 18,13 metros, rumo 42°11'04"NW, onde encontra o ponto nº 78; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 68,88 metros, rumo 35°45'18"NW, onde encontra o ponto nº 79; deflete à esquerda, seguindo em linha reta, numa distância de 29,61 metros, rumo 41°25'25"NW, onde encontra o ponto nº 80; deflete à esquerda, seguindo em linha reta, numa distância de 29,29 metros, rumo 60°11'46"NW, onde encontra o ponto nº 81; deflete à esquerda, seguindo em linha reta, numa distância de 88,13 metros, rumo 70°00'46"NW, onde encontra o ponto nº 82; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 15,74 metros, rumo 74°00'11"SW, onde encontra o ponto nº 83; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 44,72 metros, rumo 45°08'04"SW, onde encontra o ponto nº 84; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 29,76 metros, rumo 58°22'24"SW, onde encontra o ponto nº 85; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 29,23 metros, rumo 72°56'11"SW, onde encontra o ponto nº 86; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 194,49 metros, rumo 87°30'39"SW, onde encontra o ponto nº 87; segue em linha reta, numa distância de 41,87 metros, rumo 85°04'31"SW, onde encontra o ponto nº 88; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 14,46 metros, rumo 77°38'14"SW, onde encontra o ponto nº 89; deflete à direita seguindo em

linha reta, numa distância de 55,56 metros, rumo 89°51'06"NW, onde encontra o ponto nº 90; segue em linha reta, numa distância de 87,86 metros, rumo 89°25'09"SW, onde encontra o ponto nº 91; deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 106,30 metros, rumo 55°54'50"SW, onde encontra o ponto nº 92; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 90,04 metros, rumo 86°13'26"NW, onde encontra o ponto nº 93; deflete à direita seguindo em linha reta, numa distância de 77,26 metros, rumo 79°02'22"NW, onde encontra o ponto nº 94; segue em linha reta, numa distância de 105,35 metros, rumo 77°08'02"NW, onde encontra o ponto nº 95; deflete em curva à direita, com desenvolvimento de 50,74 metros, com raio de 23,50 metros até o ponto nº 01, inicial desta poligonal.

E em seu artigo 4º, ONDE SE LÊ;

"**Artigo 4º** - As novas edificações que ocorrerem na área definida pelo artigo 2º desta resolução nos loteamentos já existentes deverão obedecer o seguinte zoneamento de preservação (ZP), conforme mapa anexo 02 e as seguintes especificações:

I - ZPO - permitidas somente edificações térreas: "

LEIA-SE;

"**Artigo 4º** - as novas edificações que ocorrerem na área envoltória definida pelo artigo 2º desta resolução nos loteamentos já existentes deverão ter área permeável mínima de 30% para lotes de até 300 m2 e 40% para lotes com área superior a 300 m2 e deverão obedecer o seguinte zoneamento de preservação (ZP), conforme mapa anexo 02 e as seguintes especificações:

I - ZPO - permitidas somente edificações com altura igual ou inferior a 08 (oito) metros referendada a cota do passeio e o nível máximo da cumeeira do telhado: "

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Presidente do Condepacc

EDITAL DE CHAMADA

O Sr. Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, faz saber à servidora **Lyedja Nara Vasconcelos de Melo Barreto**, matrícula nº 37.474-1, cargo de Professor de Orquestra – concertino, lotada no Departamento da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campinas). E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias.

Campinas, 20 de fevereiro de 2.003

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(20, 21 e 22/02)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME 03/03

Acatando o pedido da Assembléia do Fórum de Representantes das Unidades Educacionais, realizada neste sábado (15/02/03), segue republicada a resolução SME 27/02, que tornou público seu regimento, no Diário Oficial do Município, nos dias 06,07 e 10 de Dezembro de 2002.

Para o bom andamento dos trabalhos no ano de 2003, solicito especial atenção das Unidades Educacionais com relação ao prazo final para realização das eleições dos representantes (06 de março de 2003), de acordo com o **Artigo 8º** do regimento, logo abaixo.

Campinas, 17 de fevereiro de 2003.

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(18, 19 e 20/02)

RESOLUÇÃO SME 27/02

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Artigo 1º: Ratificar o Regimento do Fórum das Unidades Educacionais Municipais de Campinas, em anexo, discutido e aprovado em sua assembléia ordinária de 23 de novembro de 2002.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 05 de dezembro de 2002

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(18, 19 e 20/02)

ANEXO

REGIMENTO DO FORUM DE REPRESENTANTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - O Fórum de Representantes das Unidades Educacionais Municipais de Campinas, criado pela Resolução SME14/01, de 12/07/01, re-ratificada em 06/09/01, neste Regimento denominado Fórum, é um órgão de representação das Unidades Educacionais Municipais de Campinas, resultado da parceria entre a administração da Secretaria Municipal de Educação e os participantes das comunidades educacionais interessados na construção de relações democráticas na rede municipal de educação.

Parágrafo único - O conceito de Unidade Educacional abrange, para os efeitos deste Regimento:

- a) as escolas singulares de educação infantil, ensino fundamental e supletivo;
- b) os agrupamentos de educação infantil e Fumec; e
- c) os locais de trabalho dos servidores não vinculados a nenhuma Unidade Educacional.

Artigo 2º - A representação do Fórum é de natureza supra segmentária, ou seja, da Unidade Educacional em seu enfoque mais global, desconsiderada a necessidade de composição proporcional dos vários segmentos que a compõem.

Parágrafo único - Todos os assuntos de interesse dos participantes, inclusive os de interesse de categorias, poderão ser discutidos no Fórum, dentro do enfoque que lhe é próprio, qual seja, a Unidade Educacional considerada como todo, na busca de seu objetivo precípuo, a formação do aluno.

Artigo 3º - O objetivo do Fórum é a construção da opinião pública da Rede municipal de educação, no que tange aos assuntos que afetam as Unidades Educacionais.

Parágrafo único - A opinião pública construída na rede, embora de caráter consultivo, impõe-se como fonte privilegiada de consulta para a administração da Secretaria Municipal de Educação, bem como a todas as instâncias de direção da rede.

Artigo 4º - O Fórum é o órgão encarregado da organização dos congressos municipais de educação.

Parágrafo único - A organização dos congressos deve ser realizada de tal forma que envolva, da melhor forma possível, o conjunto da comunidade educacional da rede municipal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DOS PARTICIPANTES

Artigo 5º - São participantes do Fórum:

I. 1 (um) a cada 10 (dez) servidores, de cada Unidade Educacional, independente de sua categoria.

II. Pais e alunos, cujo montante não exceda o número de representantes designados no item I.

Parágrafo único - Os números mencionados neste Artigo devem ser entendidos como limite máximo.

Artigo 6º - A participação no Fórum é espontânea, não sendo considerada convocação de trabalho e, portanto, não gera direito a qualquer remuneração.

Parágrafo único - A realização de atividades, previamente comunicadas no Diário Oficial do Município, em horário concomitante ao de atividades na Unidade Educacional gera o direito de dispensa destas, devendo a Unidade providenciar sua substituição para evitar danos aos alunos.

SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO DOS PARTICIPANTES

Artigo 7º - Os participantes do Fórum devem ser eleitos nas Unidades Educacionais, em processo com participação isonômica, sem qualquer discriminação de pessoas ou categorias.

Parágrafo 1º - As unidades educacionais poderão eleger suplentes em número igual ao de representantes.

Parágrafo 2º - Os representantes eleitos devem ter seus nomes oficializados em ata de reunião do Conselho de Escola. Onde não houver Conselho, a oficialização pode se dar através de ata de reunião de eleição, com assinatura de todos os participantes.

Artigo 8º - A eleição dos representantes no Fórum deve se realizar até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

Parágrafo 1º - A qualquer tempo, durante o ano, a representação da Unidade Educacional pode ser revista, desde que atendidos os requisitos dos §§ 1º e 2º do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo 2º - As cópias das atas de oficialização da eleição dos representantes poderão ser encaminhadas previamente à Coordenação ou na ocasião da primeira assembleia ordinária do Fórum no mês de março. No caso de revisão de representação, a ata correspondente poderá ser entregue até a primeira assembleia subsequente.

SEÇÃO III - DA COORDENAÇÃO

Artigo 9º - O Fórum contará com 3 (três) coordenadores gerais, assim escolhidos: dois serão eleitos entre os seus participantes e um será escolhido, pelo Fórum, entre dois representantes indicados pela administração da SME. A eleição dos coordenadores dar-se-á na primeira assembleia ordinária, realizada em março de cada ano.

Parágrafo único - Será admitida uma única reeleição de cada coordenador geral.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 10º - O Fórum realizará assembleias mensais ordinárias aos sábados, e extraordinárias em qualquer dia, quando necessárias, convocadas pela Coordenação ou por 1/3 (um terço) dos seus participantes.

Parágrafo único - Para a realização dessas assembleias, o Fórum contará com o apoio técnico da administração da Secretaria Municipal de Educação para

providências tais como agendamento de locais, infraestrutura básica, impressos.

Artigo 11º - A participação nas assembleias gerará o direito a um certificado correspondente ao total de horas de participação, computadas ao final de cada exercício.

Artigo 12º - Cada assembleia será coordenada e secretariada por participantes eleitos previamente em assembleia anterior, com respectivos suplentes.

Artigo 13º - A pauta das assembleias ordinárias será definida pelos participantes na assembleia anterior. Qualquer assunto novo a ser discutido deverá ser adicionado junto à mesa no início da reunião, para aprovação da assembleia.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - Os casos omissos no presente Regimento serão apreciados e remetidos à discussão na Assembleia do Fórum.

Artigo 15º - O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação em Assembleia, por metade mais um dos participantes, bem como a ratificação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 16º - Este Regimento, ratificado pelo órgão competente, entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de novembro de 2002

(18, 19 e 20/02)

COMUNICADO

A FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária e o Departamento de Educação e Cidadania SME, a SERT – Secretaria Estadual de Emprego e Relações para o Trabalho e o Sindicato dos Guincheiros do Estado de São Paulo, realizarão o **I CURSO BÁSICO DE MECÂNICA DE AUTOS E CIDADANIA**.

LOCAL: EMEF Raul Pila
ENDEREÇO: Rua Promissão s/nº - Jd. Flamboyant
PERÍODO: 24/02/03 a 24/03/03
HORÁRIOS: Vespertino: 14:00h às 18:00h
Noturno: 18:00h às 22:00h

VAGAS: 50
INSCRIÇÕES: dias 20 e 21/02/03, das 13:00h às 16:00h, na Rua Dr. Quirino, 1562 – Centro - 1º andar - Departamento de Educação e Cidadania/SME.

PRÉ-REQUISITOS: Poderão participar alunos da SME/FUMEC e comunidade, acima de 16 anos, alfabetizados. Serão oferecidos 02 passes por dia de aula, lanche no intervalo e certificado de participação.

INFORMAÇÕES: com Rita Manjaterra Kahater - Fone 3735-0482

ODAIR MARQUES DA SILVA

Diretor Executivo FUMEC

(19, 20 e 21/02)

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

COMUNICADO

O Departamento Pedagógico **COMUNICA** às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e Núcleos da FUMEC que será realizado o “I Encontro de Educadores sobre Práticas de Formação da Rede Municipal de Ensino de Campinas e FUMEC: Modos de ser e de fazer”.

CONVIDA a todos os educadores para participarem com pelo menos um representante no evento no dia 20/02/2003 e em um dos períodos de 21/02/2003.

PROGRAMA

Dia 20/02/2003:

18 h – ABERTURA

Izalene Tiene – Prefeita Municipal de Campinas

Corinta Maria Grisolia Geraldi – Secretária Municipal de Educação de Campinas

19 h – MESA REDONDA: Histórias e Perspectivas da Formação na RME e FUMEC

Participantes: Gláucia Coluccini Moretto – Maria José F. Ávila Wada – Leane

Inês Ruschel – Rosângela de Assis – Denise K. Padula Furgeri

Dia 21/02/2003:

De 8 às 12 h e das 13 às 17 h -- Seções de Comunicação e Pôsteres referentes às diversas práticas de formação de 2002. Apresentação da Proposta de Formação de 2003.

Campinas, 18 de fevereiro de 2003

ANTONIETA MARIA RABELO LEITE

Diretora do Departamento Pedagógico

(19, 20 e 21/02)

GABINETE DA SECRETARIA
RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 02/2003

Dispõe sobre substituição de Especialistas de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campinas

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas para atribuição das

substituições de Especialistas de Educação para o ano de 2003, exclusivamente para os casos de afastamento legal do titular de cargo, e considerando a realização do Concurso Público, nos moldes do Edital 006/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º – Para as substituições de Especialistas da Rede Municipal de Ensino de Campinas serão convocados os candidatos aprovados em Concurso Público e classificados conforme Edital 006/2002.

Artigo 2º – O candidato que não comparecer às sessões de atribuição será considerado desistente.

Parágrafo Único - A desistência não afetará eventual escolha para nomeação e posse do cargo de provimento efetivo, quando o candidato for convocado pela Secretaria de Recursos Humanos

Artigo 3º – A escolha poderá ser realizada mediante procuração, com apresentação do documento de identidade do procurador.

Artigo 4º – No ato da escolha o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Documento de identidade;

II - Certidão de nascimento de filhos (no caso de empate);

III – Titulação, conforme exigência do Edital 006/2002;

IV - Tempo de Serviço, conforme exigência do Edital 006/2002 – até 31/01/2003;

V - Declaração de acumulação remunerada.

§ 1º - Tratando-se de acumulação remunerada, o candidato poderá escolher desde que haja compatibilidade de horário, respeitando-se o limite legal de jornada de trabalho.

§ 2º – Não será possível o afastamento do candidato, titular de cargo junto à Prefeitura Municipal de Campinas, para as substituições previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Os candidatos aprovados em Concurso Público e classificados conforme Edital 006/2002 que escolherem as vagas existentes para substituição serão contratados em regime celetista.

Parágrafo Único – O Especialista substituto somente assinará contrato se for considerado apto pelo Serviço Médico.

Artigo 6º - Caberá à CLAE a atribuição das substituições em caráter temporário aos candidatos convocados, sendo que:

I - As vagas existentes serão apresentadas no ato da atribuição.

II - As convocações serão feitas através de comunicados publicados em DOM.

Artigo 7º - Haverá substituição para Especialistas nos casos de afastamentos dos titulares dos respectivos cargos nos períodos superiores a 60 dias.

Parágrafo Único - Os períodos de substituição inferiores a 60 dias poderão ser atribuídos aos Especialistas contínuos, a partir de regulamentação específica.

Artigo 8º - As situações não previstas na presente Resolução serão resolvidas pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua publicação.

Campinas, 12 de fevereiro de 2003

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretaria Municipal de Educação

(19, 20 e 21/02)

ANEXO – CRONOGRAMA

LOCAL: CEFORMA

Rua Dr. Betim, 520 – Vila Marieta

DATA: 27.02.03

HORÁRIOS:

- 9 horas - Vice Diretor: nº. 99 ao 110

- 14 horas - Orientador Pedagógico: nº. 60 ao 70.

(19, 20 e 21/02)

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2003

Regulamenta a Atividade Docente dos Professores Substitutos Contínuos

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 24 da Lei nº 6894/91, Estatuto do Magistério Público de Campinas;

CONSIDERANDO a prioridade que o Governo Democrático e Popular de Campinas atribui à Educação como direito, com qualidade social, conforme dispõe:

- o artigo 205, incisos VI e VII da Constituição Federal;

- o artigo 53 do ECA;

- o artigo 4º, inciso I da LDB e artigo 13, incisos III e IV da mesma Lei;

CONSIDERANDO que a escola é o centro do processo pedagógico;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de suprir as ausências e afastamentos dos docentes, apresentadas por diversos motivos;

CONSIDERANDO a constatação dos prejuízos causados, por estas ausências, aos alunos, comprometendo seriamente o trabalho pedagógico das Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO as dificuldades para as substituições de docentes com duração inferior a 15 dias, principalmente no Ensino Fundamental, agravando-se nas séries finais (5ª, a 8ª, séries e 1º ao 4º Termo);

CONSIDERANDO o atendimento à carga mínima anual, estabelecida no Regimento Comum das Escolas de Ensino Fundamental e Supletivo e no Regimento Comum das Unidades Educacionais Municipais de Educação Infantil; CONSIDERANDO, por fim, a Resolução conjunta SME/FUMEC nº 01/2003 que prevê as formas de reposição de aulas e especifica o cumprimento dos 200 dias letivos, conforme os artigos: 12, inciso III; 13, inciso V e 24, inciso I da Lei 9.394/96,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas poderão dispor de professor substituto contínuo, em caráter temporário, para exercer atividade docente de substituição de até 15 (quinze) dias, de acordo com o disposto nesta Resolução.

§ 1º - Considera-se atividade docente de substituição, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, as atividades didáticas, ministradas aos alunos, de forma interdisciplinar, em consonância com o Projeto Pedagógico, conforme a organização da Unidade Educacional.

§ 2º - O período de até 15 dias, eventualmente, poderá ser prorrogado em casos de excepcional interesse da Unidade Educacional para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico, após análise da Supervisão Educacional.

ARTIGO 2º - O professor substituto contínuo tem as seguintes atribuições, além de outras, previstas em Legislação vigente:

I. Atuar nas ausências do professor nas diferentes séries/classes/turmas e componentes curriculares;

II. Desenvolver seu trabalho docente em consonância com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;

III. Acompanhar o desenvolvimento e dar continuidade aos planos de ensino dos professores;

IV. Cumprir horário e participar do Trabalho Docente Coletivo;

V. Colaborar na organização e execução dos eventos da escola;

VI. Participar das reuniões da Unidade Educacional previstas em Calendário Escolar;

VII. Organizar, dia a dia, agenda semanal com especificação das horas-aula trabalhadas, quando não estiver com regência de aulas;

VIII. Planejar atividades diversas e interdisciplinares para as diversas séries ou termos.

Parágrafo único - É vedado ao professor substituto contínuo a realização de atividades administrativas.

ARTIGO 3º - A contratação do professor substituição contínuo será por prazo determinado e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal 6127/89 e Resolução SME 01/2003, encerrando-se com o final das atividades escolares, de acordo com o calendário da Unidade Educacional.

Parágrafo Único – O professor substituto contínuo somente assinará contrato se for considerado apto pelo serviço médico.

ARTIGO 4º - A substituição temporária de até 15 dias, na Unidade Educacional, obedecerá à escala de escolha prevista na Lei 6894/91, artigo 24, § 1º, incisos I e II.

ARTIGO 5º - O professor substituto contínuo terá a carga horária semanal (C.H.S.) de 20 horas/aula semanais, incluídas as horas de horário de Trabalho Docente Coletivo, estabelecido pela Unidade Educacional, que deverão ser cumpridas obrigatoriamente.

§1º - Serão cumpridas 3 horas/aula diárias, distribuídas no início dos períodos atribuídos ao professor, sendo 2 horas/aulas em um período e 1 hora/aula no outro período, pré definido pela direção da Unidade Educacional.

§2º - Havendo mais de um professor substituto contínuo no mesmo período, exercerá a substituição, o professor que tiver maior carga horária diária neste período.

§3º - Excepcionalmente poderão ser atribuídas 3 horas/aula em um único período de acordo com a necessidade da escola, com a avaliação e aprovação do Departamento Pedagógico.

ARTIGO 6º - O professor substituto contínuo será encaminhado às Unidades Educacionais pelos NAEDs (Núcleo de Ação Educativa Descentralizada) conforme a combinação dos seguintes critérios: número de alunos, classes, séries, períodos de funcionamento e as ausências dos docentes.

§1º Para as classes de 5ª a 8ª séries o componente curricular será definido conforme a necessidade das Unidades Educacionais da região.

§2º O professor poderá ser remanejado para outra Unidade Educacional conforme houver necessidade.

ARTIGO 7º - Compete à CLAE a realização de atribuição de aulas ao professor substituto contínuo, em caráter temporário, conforme Editais de convocação estabelecidos pela SME.

ARTIGO 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SME nº 12/2001 e nº 12/2002.

Campinas, 18 de fevereiro de 2.003

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(19, 20 e 21/02)

GABINETE DA SECRETÁRIA

Of. Nº 183/03

Sr. (a) Conselheiro (a)

A 1ª reunião do ano de 2003, do Conselho de Alimentação Escolar, será realizada no dia 25 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Campinas, no 11º andar.

A reunião cumprirá a seguinte pauta:

1. – Análise da Prestação de Contas do FNDE – PNAE de 2003

Campinas, 14 de fevereiro de 2003

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação - Presidente do Conselho de Alim. Escolar

(20, 21 e 22/02)

RESOLUÇÃO SME Nº 03/02

REGULAMENTA O TRABALHO DOCENTE PREVISTO NO
INCISO I DO ARTIGO 77 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL LEI 6.894/91

A Secretária Municipal de Educação de Campinas e Presidente da Fundação Municipal de Educação Comunitária, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 61, Inciso I da Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 que prevê a formação dos profissionais fundamentada na associação de teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

CONSIDERANDO que o trabalho docente vai além do período de regência de classe, abrangendo todo o cotidiano do fazer pedagógico nas unidades educacionais (U.E.), com o objetivo de colaborar na construção de uma organização que contribua e promova para a qualificação concreta da prática educacional;

CONSIDERANDO que o espaço do Trabalho Docente Extra-classe (Inciso I – artigo 77, Lei 6.894/91) é uma conquista tanto do ponto de vista pedagógico, quanto dos direitos trabalhistas, para assegurar e qualificar a reflexão, a sistematização do trabalho, suporte teórico, tomadas de decisões, avaliação do processo educacional e demais assuntos pertinentes ao Projeto Pedagógico Escolar;

CONSIDERANDO que o espaço do TD é um espaço formativo, de elaboração do pensamento e de fortalecimento da equipe pedagógica;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Trabalho Docente (TD) previsto no Inciso I da Lei 6.894/91 deverá ser composto por:

a) Trabalho Docente Coletivo (TDC) – 02 horas/aula semanais consecutivas, excetuando-se a Escola “Curso Modular Pierre Bonhomme” que considerando-se a singularidade do seu PP, está autorizada a organizar o TDC em 3 horas/aula, a serem cumpridas coletivamente em horários e dias fixos definidos pela Equipe Pedagógica e aprovados pelo Conselho de Escola.

b) Trabalho Docente Individual (TDI) – horas/aula excedentes ao TDC variáveis conforme as jornadas (parcial, completa e integral) – **do professor efetivo** - destinadas ao atendimento de dúvidas de alunos, aulas de reforço e aulas de recuperação paralela, atendimento a pais de alunos e outras atividades definidas com a Equipe Escolar.

§ 1º - O TD é parte integrante da jornada do (a) professor (a) efetivo (a) da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e função pública do Ensino Fundamental 5ª a 8ª série, regular e EJA

§ 2º - Os (as) docentes que exercem função atividade, substitutos reintegrados e substitutos contratados por período determinado, deverão participar das 02 horas/aula semanais do TDC, estipuladas pela U.E., sendo para isso devidamente remunerados.

Artigo 2º - O número de reuniões semanais de TDC não deverá ultrapassar a quantidade de períodos oferecidos pela U.E., respeitando as especificidades da educação infantil e do Ensino Fundamental;

Artigo 3º - A operacionalização destas reuniões de TDC poderá ser organizada das seguintes formas:

I – Por período ou conjunto de períodos;

II – Por estágio/série/classe ou conjunto de estágios/séries/classes;

III – Por componente curricular ou conjunto de componentes curriculares.

Parágrafo Único: A operacionalização acima expressa deve levar em conta os princípios da interdisciplinaridade, do planejamento coletivo, da participação ativa e da avaliação contínua do Projeto Pedagógico, possibilitando-se a troca horizontal e vertical entre os (as) docentes.

Artigo 4º - O (a) docente com exercício em mais de uma unidade educacional, poderá cumprir o TDC em uma das U.E.s que trabalhar, podendo intercalar sua participação de acordo com as necessidades dos Projetos Pedagógicos.

Parágrafo Único: O (a) Diretor (a) Educacional da U.E. em que o (a) professor (a) tiver cumprido o horário do TDC atestará através de memorando a presença para a U.E. sede.

Artigo 5º - As reuniões de TDC deverão ser coordenadas pelo Orientador Pedagógico e na sua ausência, caberá ao grupo eleger o professor coordenador da reunião.

Parágrafo único – A ausência do Orientador pedagógico não inviabiliza a realização das reuniões de T.D. pois caberá aos professores assumir este

trabalho de discussão e reflexão.

Artigo 6º - As reuniões de TDC deverão ser registradas em livro próprio, por um dos participantes da reunião, e o registro expresso no caput do artigo deve ser sistematizado pelo (a) Orientador (a) Pedagógico (a) ou por um(a) professor (a) indicado pelo grupo.

Artigo 7º - As atividades realizadas no horário de TDI deverão ser registradas em livro próprio e único para todos os (as) professores (as).

Artigo 8º - O não comparecimento do (a) professor (a) ao horário destinado ao TDC implicará em desconto de horas/aula, exceto afastamentos previstos em Lei.

Parágrafo Único: As horas/aula de TDC não poderão ser repostas.

Artigo 9º - Os horários de TDC deverão ser previstos, preferencialmente, no final de cada ano letivo.

Artigo 10º - O trabalho do Professor (TP) de EJA-I será composto por 01 hora/aula semanal a ser cumprida pelo docente e orientado pelo Coordenador de Unidade.

Artigo 11º - Os casos conflitantes com essa Resolução deverão ser relatadas pela Equipe Escolar e encaminhadas ao Departamento Pedagógico para análise.

Artigo 12º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SME 98/97

Campinas, 19 de fevereiro de 2003

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(20, 21 e 21/02)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA
SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO
PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO DE OBRA
INCIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COMPOSIÇÃO
DA BASE DE CÁLCULO DE ISSQN, INCLUSIVE REFORMAS
OU DEMOLIÇÕES, CONFORME DECRETO Nº.11.442/94

MÊS DE FEVEREIRO DE 2.003 - variação sobre o mês anterior = 0.78%

CÓD.	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR p/ m2 (Real)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A1 A2	353,18
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A3 A4	403,01
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A5	472,50
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B1	259,95
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B2 B3	309,25
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B4	399,61
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C1	416,02
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C2	477,57
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C3	546,98
4	COMERCIAL VERTICAL	D1	302,49
4	COMERCIAL VERTICAL	D2	360,09
4	COMERCIAL VERTICAL	D3	462,24
5	INDUSTRIAL	E1	353,18
5	INDUSTRIAL	E2	403,01
5	INDUSTRIAL	E3	472,50
6	BARRACÃO TELHEIROS	F1	247,22
6	BARRACÃO TELHEIROS	F2	282,13

DEMOLIÇÃO e REFORMA (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

(19, 20 e 21/02)

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA
SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES, PARA FINS DE
LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISS INCIDENTE
SOBRE A MÃO-DE-OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL -
(DECRETO Nº.11.442 DE 27/01/94)

MÊS DE FEVEREIRO 2.003 - variação sobre o mês anterior = 0.78%

Mês/Ano	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
Janeiro	1,0078	1,0963	1,1730	1,2569	1,3286	1,3698	1,4991
Fevereiro		1,0970	1,1730	1,2557	1,3088	1,3836	1,4982
Março		1,0949	1,1712	1,2552	1,3112	1,3790	1,4964
Abril		1,0937	1,1736	1,2521	1,3089	1,3812	1,4957
Maio		1,0932	1,1736	1,2491	1,3083	1,3801	1,4957
Junho		1,0324	1,1146	1,2031	1,2686	1,3343	1,4944
Julho		1,0251	1,1133	1,1893	1,2631	1,3264	1,4095
Agosto		1,0216	1,1047	1,1828	1,2627	1,3259	1,4017
Setembro		1,0141	1,1047	1,1819	1,2596	1,3259	1,3792
Outubro		1,0080	1,1016	1,1796	1,2591	1,3252	1,3753
Novembro		1,0087	1,0936	1,1800	1,2561	1,3249	1,3709
Dezembro		1,0088	1,0954	1,1753	1,2561	1,3290	1,3698

(19, 20 e 21/02)

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA*Expediente despachado pela Sr.^a Diretora***Prot. 02/208/86 - Marcos Zerbinatti**

Face às informações da Secretaria de Negócios Jurídicos de que não houve trânsito em julgado no processo nº 186/01 - I A.F. e que o mesmo encontra-se em fase de recurso, INDEFIRO o pedido de cancelamento de débito.

Prot. 03/10/245 - Landy dos Santos

Nos termos da Ordem de Serviço 609/2001, DEFIRO o pedido de extração de cópias.

Prot. 03/10/9743 - Serralheria Patricelli Ltda. ME

INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

Prot. 03/10/9579 - Centro Clínico e Ultr. Barão de Atibaia S/C Ltda.**Prot. 03/10/9690 - Logimasters Transp. Nac. e Int. Ltda.**

INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 12 da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil que comprove o alegado (Cópia do Contrato Social e CNPJ).

Prot. 03/10/9593 - Braz Barbero

INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 12 da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil que comprove o alegado (Cópia RG e CPF).

EDMÉA ROSANI FOGA

Diretora/DCCA

JUSTIFICATIVA - ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de fevereiro de 2003:

Razão Social	Vencimento	Valor
Imprensa Oficial do Estado S/A	20/02/2003	R\$ 1.083,29
Imprensa Oficial do Estado S/A	21/02/2003	R\$ 464,27

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA**PROT. 03/10/05788 - MARIA JOSÉ BENATTI PRADO**

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias o número do protocolo a ser desarquivado, solicitando juntada ao prot. 10-5788/03.

PROT. 03/10/5789 - EDUARDO SANCHES MORENO JR.

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, o número do protocolo a ser desarquivado, solicitando juntada ao prot. 10/05789/03.

PROT. 03/10/6071 - SILVESTRE ALVES PINTO

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimento quanto ao solicitado, certidão negativa de débito, solicitar ao DCCA.

PROT. 03/10/6134 - FÁBIO CARDOSO FUGAZZOTTO

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia do comprovante de propriedade e/ou procuração com firma reconhecida, solicitando juntada ao prot. 10/06134/03.

PROT. 03/10/6424 - JOSÉ MENEGALDO

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia do C.C.O., solicitando juntada ao prot. 10/06424/03.

PROT. 03/10/7480 - MARLI OLIVERIO

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia da averbação do lote subdividido, solicitando juntada ao prot. 10/07480/03.

PROT. 03/10/6956 - FERNANDO POSSE CAPARROZ

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia do comprovante de propriedade e/ou procuração, cópia da ata com nome da pessoa autorizada pela Associação., solicitando juntada ao prot. 10/6956/03.

PROT. 03/10/7089 - CLEMENTE MISSIO

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia do comprovante de inventariante juntada ao prot. 10/7089/03.

Protocolo nº: 03/10/08916**Interessado: Durval Otero****Assunto: Certidão de Processos Administrativos**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; Lei Federal nº 9.051/95; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor processo protocolizado sob nº 80626/97 por atender às exigências legais.

Protocolo nº: 03/10/04502**Interessado: Durval Otero****Assunto: Certidão de Processos Administrativos**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; Lei Federal nº 9.051/95; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor processo protocolizado sob nº 016036/01 por atender às exigências legais.

Protocolo nº: 03/10/04501**Interessado: Durval Otero****Assunto: Certidão de Processos Administrativos**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; Lei Federal nº 9.051/95; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e

XXXIV, art. 5º, CF/88, **defiro** o pedido de certidão das folhas 69 a 112 do processo protocolizado sob nº 6859/94 por atender às exigências legais.

Protocolo: 03/10/07415**Interessado: Teadit Juntas Ltda.****Assunto: Certidão de Processos Administrativos**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; Lei Federal nº 9.051/95; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **defiro** o presente pedido fornecendo-se certidão das folhas **83 a 99; 108 a 113 e 117** processo protocolizado sob nº 22898/00, por atender às exigências legais.

Protocolo: 03/10/07416**Interessado: Ermitage Hotéis e Turismo Ltda.****Assunto: Certidão de Processos Administrativos**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; Lei Federal nº 9.051/95; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **defiro** o presente pedido fornecendo-se certidão das folhas **41 a 54** do processo protocolizado sob nº 77367/01, por atender às exigências legais.

Protocolo: 02/10/11226

Requerente: Câmara Municipal de Campinas - A/C: Vereador Aurélio Cláudio indefiro o pedido de remissão dos débitos de IPTU referentes ao imóvel codificado sob nº 047.916.406/02, por não atender ao disposto no inciso II e § 2º, do artigo 1º, da Lei 9950/98, que condiciona a concessão da remissão à diminuta importância do imposto; **determino** sejam retificados os lançamentos dos exercícios de **1998 a 2003**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-2.5, mantendo-se os demais dados, conforme apurado em vistoria ao imóvel, reemitindo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal, com cobrança atrasada dos exercícios de 1998 a 2002 e com o cancelamento dos respectivos débitos; consubstanciado nos termos dos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN; artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01; Lei 8.240/94 e alterações e Lei 9.927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11.109/01, em face da inexistência de litígio determinado pelo artigo 36 da referida Lei, posto tratar-se de revisão de lançamento por ato ex officio.

Protocolo: 02/201/0081**Interessado: Joaquim Bravio****C/C: 042.004.860/02****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

defiro o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de **2002** referente(s) ao imóvel codificado sob nº 042.004.860/02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3.1; **determino** seja o lançamento do exercício de 2003 retificado com os mesmos dados atribuídos ao lançamento do exercício de 2002, reemitindo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada do exercício de 2002; **determino** seja providenciada a atualização cadastral do imóvel, **a partir do exercício de 2004**, alterando-se a área total construída para 222,00m2, conforme apurado em vistoria realizada em 2003; consubstanciado nos termos dos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN, artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01 e Lei 9.927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo: 03/10/01235**Interessado: Espólio de Mário Aparecido Rancan****C/C: 020.763.000/02****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

deixo de conhecer do(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de **2001**, referente(s) ao imóvel codificado sob nº 020.763.000/02, por encontrar-se intempestivo e por falta de legitimidade do requerente, pois não figura em nosso cadastro como sujeito passivo do imposto, nos termos do artigo 70, I, II e III da Lei 11.109/01; quanto ao mérito, mantido o lançamento vez que o interessado não atende às exigências da Lei 10399/99, pois não comprovou que reside no imóvel, vez que se trata de imóvel cadastrado com endereço de entrega de administradora de imóveis; consubstanciado nos termos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01; Lei 9.927/98 e alterações e Lei 10399/99.

Protocolo nº: 03/10/07417**Interessado: Ashland Resinas Ltda.****Assunto: Certidão de Processos Administrativos**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; Lei Federal nº 9.051/95; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **defiro** o pedido de certidão das **folhas 14 a 16 e 100 a 132** processo protocolizado sob nº 6721/01, anexo 11830/01, por atender às exigências legais.

CARLOS FERNANDO COSTA

Diretor -DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA***Despacho do Sr. Coordenador*

Notificação nº 13465 -Suzano Pires de Medeiros - Termo de Encerramento de Fiscalização - Em concordância com o artigo 20 da Lei 11.109 de 26 de dezembro de 2001, fica o contribuinte/responsável notificado que aos 10 dias do mês de janeiro de 2003, deu-se por encerrado o processo de fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, sem efeito homologatório, relativo ao período de 01 novembro de 1997 até 31 de julho de 2002, iniciado através da notificação nº 13452 lavrada em 04 de dezembro de 2002. Foi constatada irregularidade que deu origem ao AIIM nº 3203 série - C.

PAULO ROBERTO DESTITO

Coordenador

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

Prot. 38.801/02 Maria V B Pivetti – Prot. 50.547/02 Marcus V G Lopes – Prot. 55.417/02 Luiz Botatoxx – Prot. 02/010/1880 Jose C Modolo – Prot. 02/010/4802 Afonso J da Silva – Prot. 02/010/10086 Benjamin V de Souza – Prot. 02/010/11167 Maria M Donadon – Prot. 02/010/11698 Aurea Kato – Prot. 02/010/11872 Waldemar P Sampaio – Prot. 02/010/12746 Paulo C L Villalva – Prot. 02/010/15805 Fabio A Abdalla – Prot. 02/010/17458 Antonio Barban Filho – Prot. 02/010/17553 Lilia do C Donadon – Prot. 03/010/2547 Robson P Balbino – Prot. 03/010/4240 Geralda Ap. V Reis – Prot. 03/010/5072 Marcos A de Jesus

INDEFERIDOS

Prot. 65.715/01 João A Silvestre – Prot. 65.716/01 Elidio do Amaral – Prot. 02/010/13606 Jose E de Almeida – Prot. 02/010/14034 Denis R Castro Perez – Prot. 03/010/4302 – Prot. 03/010/5338 Sonia M Cecília Carioca – Prot. 03/010/9591 Assoc. Batissta B E Assistencial Prot. 493/01 Mauri I F de Melo – Prot. 7042/01 Fernando R Jacobucci – Prot. 40.852/01 GRE Miscigenação – Prot. 53.533/01 Rosemary C Gamballi – Prot. 60.715/01 Emerson L Fermio – Prot. 60.981/01 Hoteis Nivaroy Ltda - Prot. 22.938/02 Cristiano J Micoli – Prot. 30.478/02 Helio de F Rosa – Prot. 02/010/1171 Welton Domingues – Prot. 5626/02 Ermitage Hoteis e Turismo Ltda - Prot. 02/010/6330 Rogerio M Andreoli – Prot. 02/010/8784 Rossi Residencial S/A – Prot. 02/010/8785 Rossi Residencial S/A – Prot. 02/010/12170 Rosemary Floriano – Prot. 02/010/14297 Beatriz Sulinski – Prot. 02/010/15516 Persio Gomes – Prot. 02/010/17354 oana D *Andrea – Prot. 02/010/20273 Jose Atanasio – Prot. 02/010/20850 Ricardo O F do Nascimento – Prot. 02/010/21463 Antonio de J Queiroz

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot. 34.794/02 Sidney L Coure da Silva – Prot. 49.304/02 Antonio Flores – Prot. 02/010/15183 Tilio de Matos – Prot. 02/010/17330 Marília F Pansani – Prot. 02/010/18461 Cond. Resid. Chacaras Colina – Prot. 02/010/20855 Jorge M Moreira – Prot. 02/010/21451 Dilson Esmi – Prot. 02/010/21858 Pedro A Masson – Prot. 03/010/286 Antonio C Pereira – Prot. 03/010/517 Alcides Mesquita – Prot. 03/010/2221 Pailo A Silva – Prot. 03/010/2278 Jose B Sobrinho – Prot. 03/010/2646 Sylvio Rodrigues – Prot. 03/010/4011 Antonio Lucas – Prot. 03/010/5356 Louraine Imoveis e Construções Ltda – Prot. 03/010/8225 Marco A G da Costa – Prot. 03/010/9408 Tagides M M de Marchi – Prot. 03/010/9415 Walmir C Mendes – Prot. 03/010/9597 Roberval M Ferreira – Prot. 03/010/9702 Alessandra Vehara – Prot. 03/010/9790 Vilmar S Betarello

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

Prot. 03/010/2487 SMOSPP-DUS – Prot. Prot. 03/010/6187 Mariko Haraguni Campinas – Prot. 03/010/6236 Gil Plasticos Comercial Ltda – Prot. 03/010/6422 Sebastião dos Santos Neto – Prot. 03/010/6780 Samuel Bravo – Prot. 03/010/7441 Agropecuaria Animarias Ltda – Prot. 03/010/7628 Jose D Ribeiro – Prot. 03/010/7718 Guilherme A de Jesus – Prot. 03/010/7766 Ra & Fa Criações Modas Calçados e Acessorios Ltda – Prot. 03/010/7786 Viviane Ap. de O Resende – Prot. 03/010/9843 Dog Mania

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

Prot. 03/010/00008 Leico Yamashita – Prot. 03/010/6610 SMOSPP-DUS

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

Prot. 95/53.735 Soc. Evangelica Beneficente de Campinas – Prot. 35.489/97 Cond. Santa Ana – Prot. 01/7002041 Cond. Santa Irene – Prot. 01/7002714 Cond. Santa Julia

RE-RATIFICAR:

Publicado no D.O.M. em 13/09/02, **ONDE SE LÊ:** Defiro o protocolo de nº 76.706/01 em nome de Waldemar Leal Lucas, **LÊ-SE:** Defiro o protocolo de nº 39.474/99 em nome de Ilario Bocalotto.

ARQTª. SILVIA FARIA

Diretora Deptª. de Uso e Ocupação do Solo

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
COMUNICADO**

Os clubes associativos e recreativos sem fins lucrativos que não possuem Alvarás de Uso Anual ou que estejam com a validade vencida, deverão apresentar os documentos necessários à análise e expedição desses Alvarás na Coordenadoria Setorial de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, situado no Paço Municipal de Campinas à Av. Anchieta 200, 2º andar, das 9:00h às 12:00h, com a maior brevidade possível, em virtude da festividade do Carnaval que se aproxima.

Campinas, 18 de Fevereiro de 2003.

ARQTª. SILVIA FARIA

Diretora do Deptª. de Uso e Ocupação do Solo

(20, 21 e 22/02)

**Pelo Sr. Secretário
PEDRO ANTONIO BIGARDI****De Rychard Lyle Curcovezki - Protocolo n.º 41706/02(anexo:11898/01);** “Defiro o pedido de transformação em multa a área de 1,00 m2, construída irregularmente”.**Pelo Sr. Secretário
PEDRO ANTONIO BIGARDI****De José Oscar P. Silveira - Protocolo n.º 32673/01(anexo:18644/78);** “Defiro o pedido de transformação em multa a área 8,55 m2, construída irregularmente”. **De Odair Antonio Ferreira - Protocolo n.º 10/19568/02;** “Defiro o pedido de transformação em multa a área de 9,00 m2, construída irregularmente”.**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Face a solicitação da CAPEMI – Previdência e Seguros, através do ofício nº 003/2003, estaremos efetuando desconto de 11,87% a partir de fevereiro de 2003, de acordo com o regulamento dos Planos de Previdência da Caixa de Pecúlios e Pensões (Montepios – Capemi).

Salientamos que o participante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da efetivação do desconto da contribuição, para formalizar a não aceitação da atualização, retornando a situação anterior, sendo-lhe então restituído o valor da diferença.

O pedido de restituição de valor deverá ser encaminhado ao DARH-SMRH para que este encaminhe à CAPEMI.

JOSÉ LUÍS PIO ROMERA

Secretário Municipal

(18, 19 e 20/02)

PORTARIAS ASSINADAS PELA SRA. PREFEITA

Nº61417 - retificar, a partir de 10/02/2003, a portaria 47839 no item que se refere a servidora Luzia Sandra de Paula Romano – matrícula 97.302-5, para que conste que a função gratificada concedida seja nível III, junto a Área de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos do Departamento Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

revogar a partir de 22/01/2003 a portaria 50144/02 no item que nomeou o servidor Arthur Thomaz da Silva Neto, matrícula 93482-8, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto a Área de Procedimentos Técnicos em Anestesia, da Coordenadoria de Procedimentos Técnicos Especializados, do Departamento Clínico do HMMG.

Nº61432 - Exonerar, a partir de 20/02/2003, o Sr. Rodrigo Augusto Romeiro, matrícula n.º 104.635-7, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial Nível VIII, junto ao Departamento de Cidadania da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, nomeado pela Portaria n.º 47.932;

Exonerar, a partir de 20/02/2003, o Sr. Gesser Gumiero Pagnota, matrícula n.º 104.094-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior Nível II, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, nomeado pela Portaria n.º 47.738;

Revogar, a partir de 20/02/2003, a Portaria n.º 60.322, que nomeou o servidor Airtton José Oliveira Dias, matrícula n.º 96.664, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Proteção Especial do Departamento de Cidadania da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania;

Nomear, a partir de 20/02/2003, o Sr. Marcelo Pelegrini Barbosa, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Proteção Especial do Departamento de Cidadania da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Nº61376 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/00, homologado em 30/06/00, pela presente,
RESOLVE

nomear, as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Professor Efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

1ª a 4ª série

FLÁVIA RENATA MOREIRA

KELLY CRISTINA PESSANHA SANTOS

LETÍCIA FAVARO MOTTA

MARIA APARECIDA CAUDURO ROSCANI

MARILIDIA DAMASCENO ORESKO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2003 – SMCASP/GS

CONSIDERANDO que o Guarda Municipal no desenvolvimento de suas funções pode se envolver em uma ocorrência excepcional, e necessite de seu parceiro como testemunha de um determinado fato;

CONSIDERANDO que por vezes seu parceiro pode ser impedido de auxiliá-lo por motivo de suspeição, a Secretária Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, DETERMINA:

1) Fica terminantemente proibido que Guardas Municipais com vínculos familiares, consanguíneos ou não, trabalhem na mesma equipe. Entenda-se também como vínculo familiar o casamento, união estável ou concubinato.

2) Esta Ordem de Serviço entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação, e a Chefia Imediata do Guarda será responsabilizada pelo descumprimento.

Para publicidade, a fim de que não se alegue ignorância, determino a leitura desta O.S. a todas as equipes da Guarda Municipal e a fixação de cópias nas Bases Regionais, Postos Fixos e outros.

Campinas, 11 de fevereiro de 2003

PROFª DRª MARIA CRISTINA von ZUBEN DE ARRUDA CAMARGO

Secretária Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

(original assinado)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2003 – SMCASP/GS

CONSIDERANDO a necessidade da constante atualização dos assentamentos individuais do Guardas Municipais, em vista da relevância dos serviços prestados e o dever de disponibilidade que lhe é imputado. Em detrimento ao disposto no artigo 184, X da Lei nº 1.399/55, DETERMINO:

1) Os Guardas Municipais deverão entregar no Setor de Recursos Humanos da G.M, no prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação desta O.S.

- Cópia Autenticada do último Certificado de Escolaridade, com a data da publicação no Diário Oficial (visto confere*), que poderá ser requerida junto à Delegacia de Ensino;

- Cópia recente e autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;

- Cópia do Registro Geral e Cadastro de Pessoas Físicas;

- Cópia de comprovante de endereço atualizado e em nome do Guarda;

- Números de telefones celular e fixo. Aqueles que não possuem telefone fixo próprio deverão fornecer um para recados;

- Cópia da Certidão de Casamento e Nascimento dos filhos;

* Visto confere deverá ser requerido junto à Delegacia de Ensino da cidade onde o estudo foi concluído. Para solicitá-lo deve ser levado uma cópia e o original do Certificado e ficará pronto em até 15 (quinze) dias. Em Campinas o endereço da Delegacia de Ensino é na rua Osvaldo Cruz, 799 – Jd. N. S. Auxiliadora (prédio da antiga metalúrgica próx. ao Liceu).

O descumprimento desta Ordem de Serviço implica na violação aos deveres legais atribuídos ao Servidor Público Municipal, passível de punição disciplinar nos termos do artigo 191 e incisos da Lei nº 1.399/55.

Para publicidade, a fim de que não se alegue ignorância, determino a leitura desta O.S. a todas as equipes da Guarda Municipal e a fixação de cópias nas Bases Regionais, Postos Fixos e outros.

Campinas, 11 de fevereiro de 2003

PROFª DRª MARIA CRISTINA von ZUBEN DE ARRUDA CAMARGO

Secretária Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

(original assinado)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 059/2003

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 13/02/2003 a 14/02/2003 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão

publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282. PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

Table with columns: ENQUADRAMENTO, PROCESSO Nº, and vehicle details. Includes categories like ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA.

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA). PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.10-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.11-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.12-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.13-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.14-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.15-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.16-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.17-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.18-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.19-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.20-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.21-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.22-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.23-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.24-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.25-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.26-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.27-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.28-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

ENQUADRAMENTO 606.29-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO. PROCESSADAS EM 14/02/2003

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA DE SANTA GENEBRA

PORTARIA Nº 100/2003

O Presidente da Fundação “JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA”, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 03/02/03 a servidora **Marina Mendes Tomaz**, matrícula nº 65.195-8, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial Administrativa e de Expediente, da Diretoria Administrativa e Financeira

JONIVAL FERREIRA CÔRTEZ

Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de Julgamento de Proposta

PROTOCOLO Nº 3269/02

CONCORRÊNCIA Nº 035/02 - Aquisição de material hospitalar (bolsas, coletores e outros), mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações, acolhendo o parecer técnico da Central de Materiais Esterilizados do H.M.M.G. e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, decide:

1) **CLASSIFICAR** as propostas das empresas que indicam, para os itens que mencionam:

Aimara Comércio e Representações Ltda., para o item 55.

Bionova Produtos de Laboratórios Ltda., para o item 53.

Casa Castel Ltda., para os itens 21, 22, 47, 48 e 49.

De Pauli Comércio Representações Importação e Exportação Ltda., para os itens 15, 25 e 46.

Dibrax Comercial Ltda., para os itens 40 e 44.

Dipromed Comércio e Importação Ltda., para os itens 31 e 54.

Hosp Med Cirúrgica Ltda., para os itens 01, 3, 08, 16, 17, 18, 19, 24, 42 e 56.

Hospycenter Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., para os itens 09, 10, 11, 12 e 41.

J.R. Pengo Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.- ME, para os itens 02 e 50.

Joaquina Ferraz de Oliveira Guimarães, para os itens 06, 07, 33 e 35.

Luratex Indústria e Comércio Têxtil e Hospitalar Ltda., para o item 51.

Udimed Comercial Hospitalar Ltda., para o item 27.

Vibel Comercial Ltda., para os itens 04, 05, 20, 29, 30, 43 e 52.

Zammi Instrumental Ltda para os itens 14 e 23.

2) **CANCELAR** os itens nº 28, 32, 36, 37, 38, 39 e 45 por absoluta falta de cotação. Esses itens serão adquiridos através de outro expediente, e os itens 13 e 26 por interesse da instituição.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar - Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 19 de fevereiro de 2003

A COMISSÃO

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2003/05 - Prestação de Serviços de Armazenamento e Transporte de

Lodo Gerado na Estação de Tratamento de Esgoto Samambaia. **Classificada 1º lugar:** Resitran- Comércio e Transportes de Resíduos Ltda., **Valor Total** R\$ 68.199,30. Contrato de 12 meses. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br> e disponível via fax, a qualquer interessado, mediante solicitação.

Convite: 2003/10 - Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas ou Terrestres, Hospedagens no Âmbito Nacional ou Internacional **Classificada 1º lugar:** Costa Brava Turismo Ltda. - percentual de desconto 3,20%, **Valor Estimado** R\$ 80.000,00. Contrato de 12 meses. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br> e disponível via fax, a qualquer interessado, mediante solicitação.

Convite: 2003/15 - Tijolo Curvo e Comum. Classificada em 1º lugar: Lido Castelli-ME, itens 01 e 02, **Valor Total** R\$ 44.360,00. Contrato de 12 meses. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço www.sanasa.com.br e disponível via fax, a qualquer interessado, mediante solicitação.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente Comissão Julgamento

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº 2003/3556-00-0 - Contratada: Mineração lapa Vermelha Ltda. - **Modalidade:** CP Nº 23/2002- **Objeto:** Aquisição de Cal Virgem - **Valor:** R\$ 795.600,00 - **Vigência:** de 12 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE
RELAÇÕES C/INVESTIDORES**

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 005 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2003

O Exmo. Sr. Presidente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de Fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nos termos do Artigo e parágrafo da Lei nº 8.666.93 que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Federal e dá outras providências, fica constituída a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC - COLSETEC - que será composta pelos seguintes membros Titulares: Luís Augusto Zanotti que será seu Presidente, Viviane Schiavolin e Ana Paula Alves Ferreira, como Membros efetivos;

Artigo 2º) Designar como suplentes, na ordem, Enival Alves Ferreira, Erivelto Luís Chacon e Celso Eduardo de Queiroz Teles Pacini, como 1º, 2º e 3º Suplentes;

Artigo 3º) A presente Portaria entrará em vigor em 01/02/2003, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2002.

CUMpra-SE.
PUBLIQUE-SE.

Campinas, 13 de Fevereiro de 2003

PAULO DANIEL SILVA

Presidente

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC
COMUNICADO**

Em atendimento ao art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos que a relação de todas as compras feitas pelo Serviço de Compras da Autarquia - ref. **Janeiro/2003**, com a identificação do material comprado e/ou contratado, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e valor total, encontra-se a disposição de quaisquer interessados no referido Setor, sito à Praça Voluntários de 32 s/nº, bairro Swift, nesta cidade de Campinas - SP.

Campinas, 20 de Fevereiro de 2003

LUIS AUGUSTO ZANOTTI

Presidente da COLSETEC

Mata de Santa Genebra Fundação José Pedro de Oliveira

Fundação José Pedro de Oliveira promove:

**VAMOS CONHECER A MATA
SANTA GENEBRA**

A Fundação José Pedro de Oliveira, promove neste sábado, dia 22, às 9h, palestra sobre "**Dengue, coisas que devemos saber**", ministrada por "Márcia Beatriz Muller" do Centro de Saúde de Barão Geraldo.

O evento faz parte de um projeto da Fundação, de visita aberta para população que acontece todo último sábado de cada mês, quando temas relacionados ao meio ambiente são associados a passeios nas trilhas ecológicas na Mata de Santa Genebra.

A palestra acontece das 9h às 10h. Após, está programada uma visita ao viveiro de mudas nativas, ao Jardim das Borboletas e uma caminhada na trilha Leste (área permitida para caminhadas).

É importante que o visitante esteja vestido com calça comprida e sapato fechado. A Programação é Gratuita, mas está limitada a 60 visitantes

Informações e Agendamento: 3289.5377 e/ou 3289.2886 c/ Neusa
Local: MATA DE SANTA GENEBRA - Fundação José Pedro de Oliveira
Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão - Barão Geraldo
Horário: 9 às 12 horas.

**POSTOS DESCENTRALIZADOS DE
ATENDIMENTO AO CIDADÃO**



**PROTOCOLO E
SERVIÇO
156**

156 REGIÃO NOROESTE - Administração Regional 5
Rua Pinguim nº 33
V. Pe. Manoel da Nóbrega - FONE: 3269-6627

156 REGIÃO SUL
Rua Pastor Ciceto Canufo de Lima nº 401
Pq. Itália - FONES: 3772-8439 / 3772-8438

156 REGIÃO LESTE
Av. José de Souza Campos nº 1600
Cambuí - FONE: 3255-8808

156 REGIÃO NORTE - Administração Regional 4
Av. Marechal Rondon nº 183
Jd. Chapadão - FONE: 3743-4200

156 TERMINAL CENTRAL - Miguel Vicente Cury
R. Cônego Cipião s/nº
Centro

156 REGIÃO SUDOESTE
Av. das Amoreiras nº 4445
Jd. Santa Amália - FONES: 3727-2500

156 SHOPPING DOM PEDRO
Entrada das Colinas
FONE: 3209-0808



www.campinas.sp.gov.br

Campanha de Popularização do Teatro termina no próximo dia 26

A 18ª edição da Campanha de Popularização do Teatro em Campinas termina em ritmo de comemoração para a Associação de Produtores de Teatro de Campinas (APTC).

Segundo o produtor César D'avinha, o Teatro Castro Mendes recebe cerca de 300 pessoas a cada espetáculo e a previsão inicial de público da Campanha, de 25 mil espectadores, será superada. Foram acrescentadas mais duas apresentações à programação, totalizando 53 espetáculos, em vez dos 51 previstos anteriormente.

O sucesso de público foi garantido pela parceria da APTC com a Secretaria de Cultura, que vendeu ingressos pelo preço promocional de R\$ 2,00. O encerramento da Campanha será na quarta-feira, dia 26 de fevereiro, com o espetáculo O Melhor de Millôr e a premiação dos espetáculos pela APTC.



Teatro Castro Mendes: público médio de 300 pessoas em cada espetáculo supera expectativas

A Associação já está programando a Mostra de Teatro Infantil que deverá ser realizada em julho no Teatro Castro Mendes.

Feras do skate se reúnem no Taquaral neste sábado

O ringue de patinação da Lagoa do Taquaral recebe neste sábado, a partir das 14 horas, os principais skatistas do Brasil, para uma demonstração das manobras mais radicais deste esporte.

O evento conta com o apoio da SMCET. Fábio Cristiano (Chupeta), Bianco Bianchin, Rafael Gomes, Esteban Florio, Marcelo Kosake, Guilherme Gnome, André Hiena e Manoel Coimbra, patrocinados pelo Mountain

Dew, com a parceria da Crail Trucks e com apoio do Departamento de Esportes da SMCET, exibirão sua melhor performance.

O evento terá, ainda, um workshop com skatistas profissionais, sorteio de camisetas e skates exclusivos, distribuição de adesivos e show com a banda Muzzarelas.

A banda animará os skatistas com muito punk rock.

Veja a programação da Campanha

Teatro Adulto

Soltando o Verbo

Comédia de Zé Carlos Andrade
Com Cia Arco Íris
Dias: 23, domingo, 24, segunda-feira e 25, terça-feira, às 21h
Ingressos : R\$ 10,00, R\$ 5,00 (estudante) e R\$ 2,00 (promocional)

O Melhor de Millôr

Comédia de Edson Ortolan e Rubens Teixeira
Com Grupo Conservatório Carlos Gomes
Dia: 26, quarta-feira, às 21h
Ingressos : R\$ 10,00, R\$ 5,00 (estudante) e R\$ 2,00 (promocional)

O Rinoceronte Careca

Comédia de Absurdo de Marco Ghillardi
Com Galhofas & Dramas
Dias : 20, quinta-feira, 21, sexta-feira, e 22, sábado, às 21:00 h
Ingressos : R\$ 10,00, R\$ 5,00 (estudante) e R\$ 2,00 (promocional)

Teatro Infantil

Dona Baratinha

De Edgar Rizzo
Com Grupo de Teatro Téspis
Dias: 22, sábado, e 23, domingo, às 17h
Ingressos : R\$ 10,00, R\$ 5,00 (estudante) e R\$ 2,00 (promocional)

Teatro do Bosque exhibe Ursinho Puff

Durante o mês de fevereiro será apresentada no Teatro Infantil Carlito Maia, no Bosque dos Jequitibás, a peça As Aventuras do Ursinho Puff. As Aventuras do Ursinho Puff.

A direção é de Joel Dornelas, com a Santamaría Produções. As apresentações serão nos dias 22, sábado, às 15h30, e 23, domingo, às 10h30 e 15h30.

Os ingressos custam R\$ 10,00 e R\$ 5,00 (com bônus). Pais acompanhados de três crianças não pagam ingresso.

O Teatro Infantil Carlito Maia fica na Rua Coronel Quirino, 2, no Bosque dos Jequitibás. O telefone é 3232-6525 ou 3232-5977.